



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PAULO FERRAZ DOS REIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 263

Assunto: dispondo que não serão computadas para efeito de remuneração
dos senhores Vereadores as Sessões Solenes.

Proc. N.º 12 820
Clas. 502.249



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 263

Art. 1º - As sessões da Câmara Municipal de Jundiá, quando destinadas à entrega de títulos de cidadão honorário ou outra honraria a pessoas, não serão computadas para efeito de remuneração dos Senhores Vereadores.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28/agosto/1 968.

Paulo Ferraz dos Reis

Paulo Ferraz dos Reis..

Monteiro
João Viegas
Magalhães
Alcides
Alcides



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 172

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada -- no dia 21 de fevereiro de 1968, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:--

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1º - As sessões extraordinárias, solenes e especiais da -- Câmara Municipal de Jundiaí, são equiparadas às Ordinárias, para efeito de remuneração.

§ Único - O artigo 1º passa a integrar o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas desta Resolução correrão por conta de -- verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1967.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, aos vinte e um de fevereiro de -- mil novecentos e sessenta e oito.--(21/02/1968).--

Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

Manterlay Pires,
1º Secretário.

Romeu Zanfina,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de -- Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oit--
to.--

Guilherme Marcos Pantoja,
Diretor Geral.--